

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
ELÉTRICA MEGA WATTS LTDA
CNPJ: 12.075.876/0001-86

1. EDSON LOURENÇO DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 011.865.141-24 e Cédula de Identidade nº 4.829.024-DGPC-GO, expedida em 16/07/2002, nascido aos 09/04/1985, natural de Araçu-GO, filho de José da Cunha Lourenço e Silvia de Jesus Costa Lourenço, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, Qd. 1, Lt. 17, s/n, casa 1, Residencial Tereza Lima, Inhumas-GO, CEP: 75.403-866;

2. ANDREIA AGUIAR RODRIGUES LOURENÇO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF sob o nº 022.019.181-63 e Cédula de Identidade nº 5.127.234- 2ª Via SSP-GO, expedida em 25/03/2009, nascida aos 24/04/1987, natural de São Paulo -SP, filha de Joaquim Ferreira Rodrigues e Antônia Cândida de Aguiar Rodrigues, residente e domiciliada à Avenida Bernardo Sayão, Qd. 1, Lt. 17, s/n, casa 1, Residencial Tereza Lima, Inhumas-GO, CEP: 75.403-866;

3. LEONARDO VALK KRAEMER, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 075.562.469-65 e Cédula de Identidade nº 5850521 SSP-SC, nascido aos 29/03/1997, natural de Itapiranga - SC, filho de Darcilo Kraemer e Marlene Valk Kraemer, residente e domiciliado a Rua SNM-2, Qd. 01, Lt. 01, s/n, Casa 01, Setor Nova Morada II, Inhumas - GO, CEP: 75.401-300;

4. JUSCELINO FELIX DE ARAUJO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF sob o nº 026.315.841-12 e Cédula de Identidade nº 5087984 PCII-GO, nascido aos 04/12/1987, natural de Inhumas - GO, filho de Sebastião Divino Feliz de Araújo e Maria Dirce da Costa, residente e domiciliado a Rua SNM-6, Qd. 13, Lt. 26, s/n, Setor Nova Morada II, Inhumas - GO, CEP: 75.401-292, únicos sócios da empresa **ELÉTRICA MEGA WATTS LTDA**, com sede à Av. Bernardo Sayão, 1272, Qd 3, Lt. 4, Vila Heitor de Paula I Etapa, Inhumas-GO, CEP 75.403-500, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 52202804201, em 11/06/2010, inscrita no CNPJ: 12.075.876/0001-86, resolvem de comum acordo, proceder as seguintes alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui a filial de número 01 da Sociedade, estabelecida a VIA Anhanguera, S/N, Quilômetro 25.5, P. Lateral 130, Setor

Parte C2529, Bairro Jardim Jaraguá, CEP: 05275-000, na Cidade e Estado de São Paulo.

Parágrafo único – O nome de fantasia será **ELETRICA MEGA WATTS**.

CLAUSULA SEGUNDA – O objetivo da matriz é o Comércio varejista de material elétrico em geral, motores, roçadeiras, cortadores de grama, movidos por energia elétrica e a combustível, tubos, conexões e componentes em geral para irrigação, novos e usados, incluindo peças, instalação e manutenção elétrica e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único – O objeto da filial ora criada será o Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, comercio varejista de outros artigos usados, comercio varejista de material elétrico.

CLAUSULA TERCEIRA - O administrador declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLAUSULA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 10, CC/2002);

CLAUSULA QUINTA – As demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1. EDSON LOURENÇO DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 011.865.141-24 e Cédula de Identidade nº 4.829.024-DGPC-GO, expedida em 16/07/2002, nascido aos 09/04/1985, natural de Araçu-GO, filho de José da Cunha Lourenço e Silvia de Jesus Costa Lourenço, residente e

domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, Qd. 1, Lt. 17, s/n, casa 1, Residencial Tereza Lima, Inhumas-GO, CEP: 75.403-866,

2. ANDREIA AGUIAR RODRIGUES LOURENÇO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF sob o nº 022.019.181-63 e Cédula de Identidade nº 5.127.234- 2ª Via SSP-GO, expedida em 25/03/2009, nascida aos 24/04/1987, natural de São Paulo -SP, filha de Joaquim Ferreira Rodrigues e Antônia Cândida de Aguiar Rodrigues, residente e domiciliada à Avenida Bernardo Sayão, Qd. 1, Lt. 17, s/n, casa 1, Residencial Tereza Lima, Inhumas-GO, CEP: 75.403-866

3. LEONARDO VALK KRAEMER, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 075.562.469-65 e Cédula de Identidade nº 5850521 SSP-SC, nascido aos 29/03/1997, natural de Itapiranga - SC, filho de Darcilo Kraemer e Marlene Valk Kraemer, residente e domiciliado a Rua SNM-2, Qd. 01, Lt. 01, s/n, Casa 01, Setor Nova Morada II, Inhumas - GO, CEP: 75.401-300,

4. JUSCELINO FELIX DE ARAUJO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF sob o nº 026.315.841-12 e Cédula de Identidade nº 5087984 PCII-GO, nascido aos 04/12/1987, natural de Inhumas - GO, filho de Sebastião Divino Feliz de Araújo e Maria Dirce da Costa, residente e domiciliado a Rua SNM-6, Qd. 13, Lt. 26, s/n, Setor Nova Morada II, Inhumas - GO, CEP: 75.401-292.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELÉTRICA MEGA WATTS LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Avenida Bernardo Sayão, 1272, Qd 3, Lt. 4, Vila Heitor de Paula - Inhumas-GO, CEP 75.403-500;

Parágrafo Primeiro - O nome de fantasia é **ELÉTRICA MEGA WATTS**;

Parágrafo Segundo - A filial número 01 tem sua sede à VIA Anhanguera, S/N, Quilômetro 25.5 P. Lateral 130, Setor Parte C2529, Bairro Jardim Jaraguá, CEP: 05275-000, na Cidade e Estado de São Paulo, com nome fantasia ELETICA MEGA WATTS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 1000 (Uma mil) quotas de valor nominal R\$100,00 (Cem reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e assim distribuído:

Sócios	Cota	Valor	%	Total
1- Edson Lourenço da Costa	890	100,00	89	89.000,00
2- Andreia Aguiar Rodrigues Lourenço	100	100,00	10	10.000,00

3 - Leonardo Valk Kraemer	5	100,00	0,5	500,00
4 - Juscelino Felix de Araújo	5	100,00	0,5	500,00
Totais	1000	-	100	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da matriz é o Comércio varejista de material elétrico em geral, motores, roçadeiras, cortadores de grama, movidos por energia elétrica e a combustível, tubos, conexões e componentes em geral para irrigação, novos e usados, incluindo peças, instalação e manutenção elétrica e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único – O objeto da filial é o Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, comercio varejista de outros artigos usados, comercio varejista de material elétrico.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA - As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida apenas pelo sócio **EDSON LOURENÇO DA COSTA**, que assinara isoladamente com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais de qualquer natureza, serão tomadas conjuntamente por todos os sócios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do código civil.

Parágrafo Terceiro – O sócio administrador poderá nomear procurador/es com fins específicos.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.066, CC/2002);

CLÁUSULA NONA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art 1.078, CC/2002);

CLAUSULA DECIMA – A sociedade, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, define que poderá efetuar distribuição de lucros ou prejuízos, de acordo com decisão tomada conjuntamente pelos sócios, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios (art. 1.028 e 1.031, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 10, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Inhumas - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, bem como dirimir quaisquer dúvidas, resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Inhumas – GO, 23 de abril de 2024.

Edson Lourenço da Costa

Andréia Aguiar Rodrigues Lourenço

Leonardo Valk Kraemer

Juscelino Felix de Araújo



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELÉTRICA MEGA WATTS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01186514124	EDSON LOURENCO DA COSTA
02201918163	ANDREIA AGUIAR RODRIGUES LOURENCO
02631584112	JUSCELINO FELIX DE ARAUJO
07556246965	LEONARDO VALK KRAEMER



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2024 10:31 SOB Nº 20241404967.
PROTOCOLO: 241404967 DE 25/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406010733. CNPJ DA SEDE: 12075876000186.
NIRE: 52202804201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2024.
ELÉTRICA MEGA WATTS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.